



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N° 55/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL ANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da quantia de NCZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros novos), destinadas a realização de diversas despesas não computadas no orçamento vigente, assim especificadas:

- a) Substituição e reconstrução de tacos, reboco, fechaduras, portas, forros, aparelhos sanitários, rolos, manilhas, fossas, vidros, quadro - negros, etc., bem como a reforma da instalação elétrica, renovação da pintura e demais reparos, que se fizerem necessários junto ao Grupo Escolar “Olimpio de Almeida”, na sede do Município, em convênio com a “Fundepar”.....13.000,00
  - b) Ampliar uma cantina, construir um muro com cerca de 50 metros, calçadas para passeio com aproximadamente 900 metros quadrados e um reservatório elevado com capacidade para 10 metros cúbicos de água fundo do Grupo Escolar “Olimpio de Almeida”, na sede do Município, em convênio com a “Fundepar”.....1.700,00
  - c) Reforço da Lei n° 25/68, de setembro de 1968, relativo a despesa com pessoal, combustíveis do “D.N.E.R.U”.....2.000,00
- TOTAL.....32.000,00

**ART. 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 27 de dezembro de 1968.

Jacidio Correia  
Prefeito Municipal  
Administração

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de